

**LEI MUNICIPAL Nº 553/2003, de 20-11-03.**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRANI LEONARDO CHERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**ART. 1º** - Fica autorizado, na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, no tocante a PPI – Vacinação, a criação de dotação orçamentária para dar suporte as despesas com materiais de consumo e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com os seguintes códigos e valores, a saber:

06.02.10.301.00019-2013- PPI – Vacinação	
3.3.90.30.01.0000- Material de Consumo	R\$ 230,00
06.02.10.301.00019-1046- PPI – Vacinação	
4.4.90.52.00.0000- Equipamento e Material Permanente	R\$ 70,00

Este projeto visa dar suporte as despesas com materiais de consumo e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, dentro do Programa PPI – Vacinação, para o desempenho das funções da Secretaria.

**ART. 2º** - Os recursos que darão suporte as despesas previstas no artigo anterior, são provenientes de redução da seguinte dotação.

06.02.10.301.00019.2013-3.3.90.39.99.0000	R\$ 300,00
---	------------

**ART. 3º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal 521/2002 de 30-12-2002, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2003”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em, 20 de novembro de 2003.**

**IRANI LEONARDO CHERINI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**